



PARECER ÚNICO Nº 0562534/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00281/2000/007/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	35796/2016	Parecer pelo deferimento
Outorga	13153/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga	13154/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga	13156/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Ciclope Componentes Automotivos Ltda	CNPJ: 71.337.356/0001-63		
EMPREENDIMENTO: Ciclope Componentes Automotivos Ltda	CNPJ: 71.337.356/0001-63		
MUNICÍPIO: Lavras	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 21º 15' 49" LONG/X 45º 56' 38"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande		
UPGRH: GD1: Nascentes do rio Grande até a confluência com o rio das Mortes, excluindo-o	SUB-BACIA: Ribeirão Santa Cruz		
CÓDIGO: B-05-05-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial.	CLASSE	3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônia Lucrecia de Souza Teixeira – Engenheiro Químico	REGISTRO: MG - 81102/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 004/2017	DATA: 27/01/2017		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Anderson Alvarenga Rezende - Analista Ambiental	1.244.952-6	
Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental	1.221.221-3	
Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa CICLOPE COMPONENTES AUTMOTIVOS LTDA, cujo nome fantasia é CICLOPE AUTMOTIVE localizada às margens da rodovia BR 265, km 342, obteve Licença para Operar a atividade de “Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial” em 13/10/2008 no âmbito do Processo Administrativo COPAM nº 281/2000/005/2008, certificado de LO nº 163/2008, válida até 13/10/2016.

Em 04/10/2016, o empreendedor formalizou o processo de Revalidação de Licença de Operação, através do Processo Administrativo **nº 00281/2000/007/2016**. Conforme Deliberação Normativa COPAM nº74/2004, a atividade é considerada de potencial poluidor/degradador médio e, por possuir capacidade instalada de 4ha e 175 funcionários, seu porte também é médio, enquadrando-se na **classe 3**.

Na data de 27/01/2017 foi realizada vistoria no local com o objetivo de subsidiar a análise do processo.

O Relatório de Avaliação Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob responsabilidade da **Engenheira Química Antônia Lucrecia de Souza Teixeira, CREA MG-81102/D**, com **ART nº 14201600000003370640**.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente tais informações, referente à solicitação de Revalidação de Licença de Operação para a atividade supracitada.

2. Caracterização do Empreendimento

A CICLOPE COMPONENTES AUTMOTIVOS LTDA, localizada no município de Lavras, MG, tem como principal atividade serviços de Estamparias, com produção de aproximadamente 4.800.000 unidades/mês de peças de aço estampada com tratamento químico - desengraxe - de peças. São peças que compõem amortecedores, suspensão e pedais de freio automotivos. Objetiva-se com este parecer a análise do pedido de Revalidação de sua Licença de Operação.

O empreendimento está instalado numa área total de 4 hectares, e área construída de 3,6ha, contando com a mão de obra de 175 colaboradores, cujo regime de trabalho é de 16h/dia, em 2 turnos, de segunda a sábado.



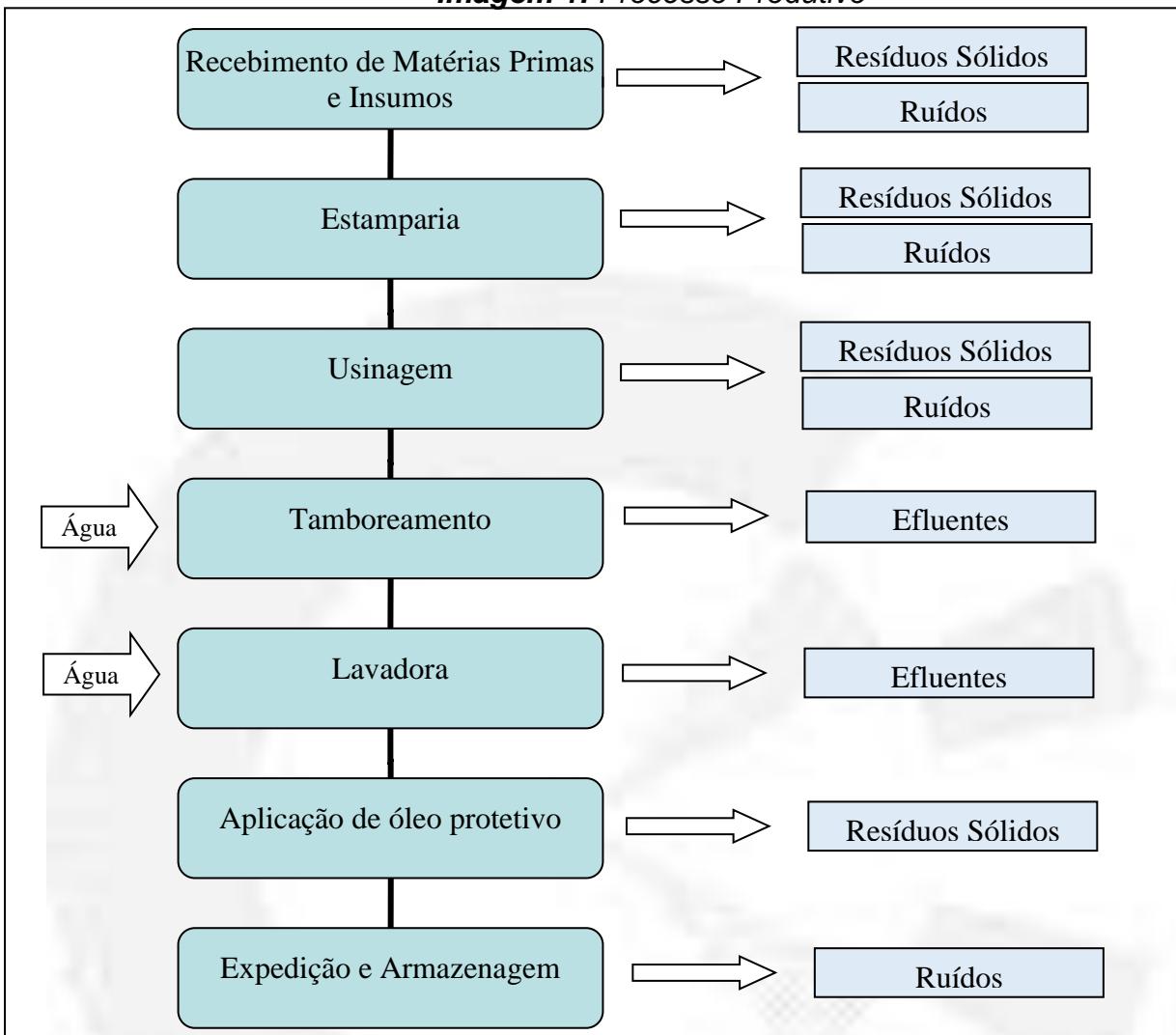
A CICLOPE Lavras apresenta uma produção altamente diversificada e elabora produtos acabados e semiacabados para a indústria de autopeças, cujo principal cliente é a Magnetti Marelli – Lavras, MG.

O processo produtivo consiste no **recebimento** da principal matéria prima, tiras de aço, que seguem para a **estamparia**, onde são cortadas e moldadas conforme produto. Algumas peças recebem aplicação de óleo protetivo e são encaminhadas para expedição. Outras passam pelas etapas de **Tamboreamento**, para retirada de rebarbas e desengraxar, ou **lavagem**, através de desengraxar alcalino. Algumas peças ainda passam por **usinagem** a seco (sem uso de óleo). No processo produtivo há geração de efluentes industriais apenas no galpão 2, nas etapas de tamboreamento e lavagem. O efluente gerado na lavagem de piso de toda a unidade fabril é aspirado pela própria máquina de lavagem e descartado na ETEI. A emissão atmosférica é proveniente do sistema de exaustão das lavadoras.

Foi informado que com a troca das lavadoras em 2014, houve redução na produção de efluentes industriais, cuja geração era semanal e atualmente é a cada 20 dias.



Imagem 1: Processo Produtivo



Para suprir as demandas hídricas do consumo industrial e humano, a empresa conta com um poço tubular.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso atualmente de captação em poço tubular outorgado pela Portaria nº 249/2013 de 07/02/2013, com validade até 13/10/2016. O pedido de renovação/retificação da outorga foi protocolado em 04/10/2016 através do processo nº 35796/2016, objeto também de análise neste parecer.



O poço é compartilhado entre as empresas Ciclope Componentes Automotivos Ltda, RDR Indústria Metalúrgica Ltda, ML Indústria Ltda e Cesa Logistica S/A. Foi apresentado balanço hídrico do empreendimento com o consumo atual descrito na **Tabela 1**.

Tabela 1: Consumo de água proveniente do poço tubular por empresa.

Empresa	Uso	Consumo (m ³ /dia)	Consumo (m ³ /mês)
Ciclope	Doméstico: 200 colaboradores	14	364
	Industrial (Desengraxe, Reposição Lavadora, Tamboreamento, Lavação de Piso)	0,63	16,38
RDR	Doméstico: 81 colaboradores	5,67	147,42
	Industrial (Lavação de Piso)	0,2	5,2
M.L.	Doméstico: 43 colaboradores	3,01	78,26
	Industrial (Lavatório, Lavação de Piso)	0,4	10,4
Cesa	Doméstico: 12 colaboradores	0,84	21,84
	Industrial (Lavação de Piso)	0,2	5,2
TOTAL		24,95	648,7

A outorga objeto de renovação possui parecer pelo deferimento de captação de 3,1 m³/h, durante 8:16 horas/dia, 26 dias/mês, 12 meses por ano, perfazendo um volume diário de 25,63 m³/dia, portanto suficiente para atender a demanda hídrica do empreendimento identificada na tabela 1 acima apresentada.

4. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana e, portanto, é dispensado de destinação de Reserva Legal.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Geração de resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados pelo processo industrial são provenientes da estamparia, usinagem e domésticos.

O quadro a seguir apresenta o resumo da geração, armazenagem e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.



Resíduo	Geração kg/dia	Destino
Sucatas	9	GERDAU
Papel/papelão	0,13	ACAMAR – Associação de Catadores
Plástico	0,5	ACAMAR – Associação de Catadores
Madeira	50	ACAMAR – Associação de Catadores
Lampadas	0,008	Pró-Ambiental
Óleo Lubrificante usado	1	Proluminas
EPI usado/Pano Pastelão	18	Pró-Ambiental
Lixo doméstico	3	Coleta municipal

A empresa está em fase final de instalação de galpão que abrigará os contêineres onde são depositadas as sucatas metálicas enviadas à GERDAU.

5.2 Emissões Atmosféricas

São oriundas do sistema de exaustão do lavador de peças para operação de desengraxate, constituídos principalmente de vapores alcalinos. As emissões atmosféricas foram monitoradas durante a validade da licença.

5.3 Geração de ruídos

As fontes geradoras de ruídos estão relacionadas à operação do conjunto de equipamentos, formado principalmente pelos equipamentos de prensa na estamparia (ruído interno) e casa de compressores. Na área de produção os funcionários utilizam EPI individual, e conforme laudos de ruídos apresentados nas condicionantes, os níveis de ruídos externos estão em conformidade com a legislação vigente.

5.4 Geração de efluentes sanitários e industriais

Conforme informações prestadas no RADA, são gerados 11,53m³ de efluente sanitário por dia. A fábrica não possui restaurante industrial e a refeição dos funcionários é terceirizada.

O sistema de tratamento é composto por um conjunto de 01 tanque séptico, 1 tanque anaeróbico e 02 sumidouros. Foram formalizados 3 processos de pedido de perfuração de poços de monitoramento para o monitoramento da água subterrânea sob os sumidouros (PO).



nº13153/2017, 13154/2017 e 13156/2017).

O dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como do sistema de tratamento de efluentes industriais foi apresentado através do protocolo 0483732/2017.

O efluente industrial é gerado a partir do processo de tamboreamento, das lavadoras, na lavagem de pisos e nos lavatórios. Ele é constituído de água, desengraxantes, óleos e emulsões residuais da usinagem e estampagem das peças. A empresa possui instalado um sistema de tratamento físico-químico para este efluente.

A estação de Tratamento receberá uma vazão de 0,63 m³/dia, podendo funcionar 24 horas/dia. Sua capacidade de recebimento é de 30m³. O tratamento é realizado por batelada a cada 20 dias, em média, composto pelas seguintes etapas:

- 1- Tanque separador de água e óleo de 15.000L
- 2- Dois Tanques de Coagulação e Floculação, com capacidade de 15.000L cada
- 3- Dois tanques de Decantação e filtração, com capacidade de 15.000L cada
- 4- Tanque reservatório de água para reutilização com capacidade de 15.000L.

Foi apresentado projeto para reutilização da água tratada para reabastecer a lavadora, tamborão e lavagem de pisos.

Local	Capacidade	Nº de descarte	Geração Diária	Total m ³ /mês
Lavadora SUPRA	0,8 m ³	Semanal	0,13 m ³	3,38 m ³
Tamboreamento 1	0,8 m ³	22/dia	0,25 m ³	5,5 m ³
Lavagem de pisos e equipamentos	0,24 m ³	22/dia	0,24 m ³	5,28 m ³
Lavatório	10 L/colaborador/dia	contínuo	0,14 m ³	3,08 m ³
Total			0,76 m³	17,24 m³

6. Compensações

Não há a incidência de nenhuma compensação.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO



As condicionantes vinculadas ao **PA 00281/2000/005/2005** no momento da concessão da Licença de Operação foram:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no anexo II	Durante a vigência da LO
02	Apresentar estudo específico, com cronograma de implantação, para minimização dos ruídos nas unidades de Prensagem e dos Compressores, de modo a incluir os confinamentos acústicos que se fizerem necessários.	90 dias
03	Adequar as normas técnicas, as unidades das lavagens de peças, desengraxe e tamboreamento.	90 dias
04	Apresentar plano de contingencia de todo o empreendimento, para episódios críticos.	120 dias
05	Manter o atual monitoramento dos vapores alcalinos na chaminé da unidade de lavagem, desengraxe e tamboreamento. Caso ocorra resultado acima do padrão, implantar sistema de controle ambiental na unidade.	Durante a vigência da LOC
06	Apresentar Programa de Educação Ambiental acompanhado de cronograma, de acordo com o termo de referência da CID do COPAM, DN 110/07.	120 dias
07	Apresentar Plano de Manutenção dos equipamentos e sistemas de controle ambiental, com cronograma.	90 dias
08	Implantar as adequações na unidade de armazenamento de produtos químicos, de acordo com o recomendado pelas normas pertinentes.	120 dias

Condicionante 1 (automonitoramento efluente líquido, atmosférico, sólido e ruído)

Cumprida parcialmente: Os relatórios apresentados pela empresa eram compostos por laudos de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruído. A empresa deveria apresentar os relatórios de automonitoramento semestralmente, porém não foram protocolados os relatórios referentes ao primeiro semestre/2014, primeiro semestre/2015 e primeiro semestre/2016. Os relatórios referentes ao segundo semestre/2013 e segundo semestre/2016 foram apresentados durante vistoria ao empreendimento, em 27/01/2017, e protocolados intempestivamente nesta superintendência em 31/01/2017. Seguem datas e protocolos dos relatórios de automonitoramento da empresa durante validade da licença.



Tabela 2: Data e protocolo de cumprimento das condicionantes de automonitoramento da Ciclope.

04/06/2009	R226886/2009
29/01/2010	R010801/2010
01/06/2010	R061044/2010
30/11/2010	R132448/2010
07/06/2011	R89725/2011
29/12/2011	R186505/2011
12/06/2012	R252960/2012
23/11/2012	R2322747/2012
18/06/2013	R395167/2013
31/01/2017 (2º semestre/2013)	R0113529/2017
25/02/2015	R244922/2015
07/01/2016	R004477/2016
31/01/2017 (2º semestre/2016)	R0113517/2017

A. Efluente Líquido Sanitário:

Parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão

Como o lançamento de efluentes ocorre em sumidouro, a análise dos parâmetros de lançamento conforme DN COPAM/CERH 01/2008 não se aplica.

DN COPAM/CERH 01/2008

“Art. 24. A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar poluição ou contaminação das águas.”

RESOLUÇÃO CONAMA N°430/2011

“Art. 2º A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento dispostos nesta Resolução, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas.”

Em análise aos laudos, verificou-se que o sistema apresentava-se com baixa eficiência de tratamento. Assim, a empresa informou ter realizado a limpeza dos filtros e para monitoramento de forma a garantir a qualidade das águas figura como condicionante do presente parecer a implantação de 3 poços de monitoramento da água subterrânea (1 poço a montante e 2 poços a jusante) conforme determina a ABNT NBR 13.969/1997.



B. Efluente Líquido Industrial:

Parâmetros: pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.

O efluente industrial é gerado a partir do processo de tamboreamento, das lavadoras, na lavagem de pisos e nos lavatórios.

Como este efluente é utilizado após o tratamento para irrigação das áreas verdes (lançamento no solo), a análise dos parâmetros de lançamento conforme DN COPAM/CERH 01/2008 não se aplica:

Em análise aos laudos, verificou-se que o sistema apresentava-se com baixa eficiência de tratamento. De forma a garantir que este efluente não vá causar qualquer contaminação ao solo ou às águas subterrâneas, o empreendimento apresentou proposta de reutilização do efluente em seu processo industrial, recirculando-o.

C. Resíduos sólidos

As planilhas de geração de resíduos sólidos foram apresentadas, demonstrando a destinação adequada de seus resíduos. Conforme item 5.1 (Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras - Geração de resíduos sólidos), os principais resíduos gerados são sucatas de aço, destinadas à Gerdau, e resíduos recicláveis, destinados à associação de catadores local.

D. Atmosférico

Foi monitorado a saída do sistema de exaustão da lavadora de peças, cuja característica principal são vapores alcalinos gerados na operação de desengraxe. Como não há limites estabelecidos pela legislação vigente para este tipo de emissão, e devido as características da fonte, o presente parecer delibera pela exclusão desta condicionante.

E. Ruídos

Após realização das adequações condicionadas na LO, os laudos de ruídos externos mostraram-se dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente.

Condicionante 2:

Cumprida: Em 13/01/2009 foi solicitado prorrogação por mais 30 dias para apresentação das condicionantes 2, 3 e 7, através do ofício R174228/2009.

Foi apresentado Relatório R185852/2009 em 13/02/2009 esclarecendo que na área de prensagem seria realizada manutenção e eliminação dos pontos de vazamento de ar



comprimido encontrados na rede aérea, além da instalação de bico de ar para alívio do excesso de ar comprimido. Com relação à casa de compressores, o relatório propôs o encerramento da sala de compressores, tendo sido realizadas adequações no referido setor para adequar a mitigação da geração de ruídos.

Condicionante 3:

Cumprida: Foi apresentado Relatório R185852/2009 em 13/02/2009 apresentando as seguintes adequações:

- "I - Obras de reestruturação nas unidades de tamboreamento e lavadora.*
- II - Impermeabilização do piso com manta asfáltica, para evitar que ocorram possíveis infiltrações de produtos químicos para o solo.*
- III - Aplicação de cerâmica tipo PEI 5 de alta resistência e anti-abrasiva no local de operação dos tambores e da lavadora.*
- IV - Mureta de contenção, com capacidade para conter a soma dos volumes dos tanques de todos os maquinários, para impedimento de possíveis vazamentos de produtos químicos para os Postos de Trabalho dos operadores, eventualmente provocados pelos processos de tamboreamento e lavagem. Caso ocorra vazamento, o efluente será conduzido por gravidade diretamente para a ETE Industrial (ETEI)*
- V - Impermeabilização das paredes das unidades de lavagem e tamboreamento de peças, com tintas a base de epóxi, para evitar infiltrações."*

Condicionante 4:

Cumprida: Foi apresentado Relatório R185852/2009 em 13/02/2009 descrevendo o Plano de Contingência para Episódios Críticos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Armazenamento de Produtos Químicos, Homologação de Produtos Químicos, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

Condicionante 5:

Conforme descrito acima, foi monitorado a saída do sistema de exaustão da lavadora de peças, cuja característica principal são vapores alcalinos gerados na operação de desengraxate. Como não há limites estabelecidos pela legislação vigente para este tipo de emissão, e devido às características da fonte, sugere-se a exclusão desta condicionante.



Condicionante 6:

Cumprida: Foi apresentado Relatório R185852/2009 em 13/02/2009 descrevendo o Programa de Educação Ambiental da Ciclope Componentes Automotivos (**PEA**). O programa foi realizado com os seguintes objetivos descritos:

- I - Reduzir a demanda de resíduos sólidos gerados nos processos;*
- II - Reduzir o consumo de agua em suas atividades;*
- III - Reduzir o consumo de energia elétrica;*
- IV - Reduzir o consumo de materiais descartáveis;*
- V - Estimular o uso de insumos biodegradáveis em nossos processos.*
- VI - Estimular e aumentar o consumo de papel reciclado;*
- VII - Reaproveitar os materiais que possam ser reutilizados;*
- VIII - Aumentar a separação e seleção de materiais recicláveis;*
- IX - Proporcionar um ambiente de trabalho sadio;*
- X - Aumentar a qualidade de vida dos trabalhadores;"*

Condicionante 7:

Cumprida: Foi apresentado Relatório R185852/2009 em 13/02/2009 descrevendo o Plano anual de Manutenção dos equipamentos da Ciclope, com cronograma.

Condicionante 8:

Cumprida: Foi apresentado Relatório R185852/2009 em 13/02/2009, descrevendo as modificações do Almoxarifado Químico:

- I- Construído, fora da área de produção, um galpão com 36,0 m², para locação temporária do Almoxarifado de Produtos Químicos e Inflamáveis.*
- II- Aplicação de piso em concreto impermeabilizado com manta asfáltica.*
- III - Aplicação de tintas a base de epóxi sobre o piso, para aumentar a impermeabilização.*
- IV- Aplicação de lâmpadas anti-explosão*
- V- Construção de caixa de contenção para possíveis vazamentos, com capacidade de 500 litros.*
- V- Aberturas para ventilação adequada para retirada gases que possam acumular, provenientes da evaporação eventual de algum produto, de acordo com as normas de segurança."*

8. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

A empresa, durante validade da licença, monitorou seus efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruído, apresentando desempenho ambiental satisfatório.

Realizou melhoria em sua estrutura física no Almoxarifado de produtos químicos e na sala de compressores, para adequar os níveis de ruído.



Realizou adequações na sala de tamboreamento e lavagem, realizando a troca da lavadora em 2014, possibilitando uma redução na produção de efluentes industriais.

Nos autos do processo foi apresentado projeto de reutilização do efluente industrial tratado, o que proporcionará redução na demanda hídrica do poço tubular.

9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.

No processo de revalidação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise dos itens 7.1 os automonitoramentos de efluentes líquido, atmosférico, sólido e ruído não foram protocolados os relatórios referentes ao primeiro semestre/2014, primeiro semestre/2015 e primeiro semestre/2016. Os relatórios referentes ao segundo semestre/2013 e segundo semestre/2016 foram apresentados durante vistoria ao empreendimento, em 27/01/2017, e protocolados intempestivamente nesta superintendência em 31/01/2017.



A não apresentação de relatórios de automonitoramento ou apresentação intempestiva configura o cometimento de infração ambiental.

A conclusão técnica constante no item 8 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação nº 163/2008.

Como a empresa formalizou processo de revalidação de sua Licença de Operação em 04/10/2016, 9 dias antes do vencimento (13/10/2016), não faz jus à Revalidação Automática conforme preconiza o § 4º do Art. 14º da Lei Complementar nº 140/2011. No momento da vistoria, em 27/01/2017, o empreendimento encontrava-se em operação. A empresa foi autuada por operar sua atividade sem licença e pelo descumprimento de condicionantes.

O prazo da licença nos termos do Decreto Estadual nº 44.844/2008, deverá ser de 10 anos.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro no Cadastro Técnico Federal sob o nº 2895036.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:



Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, CERTIDÃO Nº 1145173/2016, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Ciclope Componentes Automotivos Ltda para a atividade de “*Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial*”, no município de Lavras, MG, pelo prazo de 10 ANOS, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico de CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

Empreendedor: Ciclope Componentes Automotivos Ltda

Empreendimento: Ciclope Componentes Automotivos Ltda

CNPJ: 71.337.356/0001-63

Município: Lavras, MG

Atividade: Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial.

Código DN 74/04: B-05-05-3

Processo: 281/2000/007/2016

Validade: 10 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Formalizar processo para perfuração de poço tubular visando autorização da instalação dos poços de monitoramento dos sumidouros.	30 dias após concessão da Revalidação da Licença de Operação
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação dos poços de monitoramento dos sumidouros.	180 dias após a concessão da Revalidação da Licença de Operação
04	Apresentar relatório fotográfico do galpão de armazenamento de sucatas metálicas	30 dias após concessão da licença
05	Em caso de eventual lançamento em corpo hídrico de efluente industrial após tratamento, este deve ser avaliado conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, cujos laudos devem ser armazenados e imediatamente enviados ao órgão ambiental, com identificação georreferenciada do ponto de lançamento.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

Empreendedor: Ciclope Componentes Automotivos Ltda

Empreendimento: Ciclope Componentes Automotivos Ltda

CNPJ: 71.337.356/0001-63

Município: Lavras, MG

Atividade: Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial.

Código DN 74/04: B-05-05-3

Processo: 281/2000/007/2016

Validade: 10 ANOS

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Poços de monitoramento localizados a montante e jusante dos sumidouros	Nitrato, pH, coliformes fecais e vírus	1 vez por mês (Mensal)

Relatórios: Enviar semestralmente (até o último dia do mês subsequente à 6ª análise), à Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Em 4 pontos nos limites do empreendimento	Nível de ruído (dB)	<u>anual</u>

Enviar **anualmente** à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de CICLOPE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

Empreendedor: Ciclope Componentes Automotivos Ltda

Empreendimento: Ciclope Componentes Automotivos Ltda

CNPJ: 71.337.356/0001-63

Município: Lavras, MG

Atividade: Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial.

Código DN 74/04: B-05-05-3

Processo: 281/2000/007/2016

Validade: 10 ANOS



Foto 01. Almoxarifado de produtos químicos



Foto 02. Depósito temporário de resíduos perigosos



Foto 03. Estação de tratamento de efluentes industriais



Foto 04. Sistema de tratamento de efluentes sanitários